

vagando-as às disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guianápolis aos 21 dias do mês de junho de 2005.

Ubaldecino ~~Freire~~ ^{Ferreira} Neto
 - Prefeito Municipal -

Sanção nº 914

Lei Municipal nº 1.074/2005, de 21 de junho de 2005.

"Dispõe sobre a alteração do § 1º do art. 97 da Lei 1.042/2004 (Estatuto do Servidor Público) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Guianápolis, Estado de Goiás, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

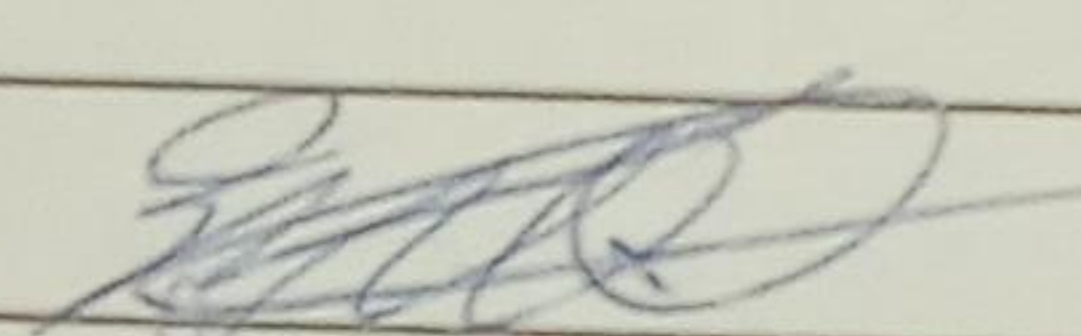
Art. 1º - O Parágrafo 1º do art. 97 da Lei 1.042/2004 (Estatuto do Servidor Público) passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - A gratificação de função referida no presente artigo será concedida, em regra, aos funcionários municipais e, excepcionalmente, aos servidores Es-

trabalhos e laborais que estejam à disposição ou prestando serviços próprios de sua função pública perante o município, a critério do Chefe do Executivo".

Art 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando suas disposições a partir de 01 de janeiro de 2005, revogando-as as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, 21 dias do mês de junho de 2005.


Waldemir Ferreira Neto
- Prefeito Municipal -

Sanção nº 915

Lei Municipal nº 1.075/05, de 21 de junho de 2005.

"Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006, e dá outras providências".

Fica saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefei-

to Mun

Dis

Art 1º)

ta lei, a
ção do
polis, rel
preenden

I - Or

orçamen

II - Or

III - Or

IV - Al
tância.

Co

Da Orient
çamentária

Art 2º) - O
compreend

I - Or
ções dos
do Municí